



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o processo de Credenciamento a ser realizado na forma da Lei nº 8.666/93 no que couber, com o objetivo de credenciar empresas para prestação de serviços de publicação em jornal.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de publicação em jornais de circulação no município de Itaiópolis, publicação diária e/ou semanal, para veiculação, na forma impressa, de atos oficiais e institucionais, de utilidade pública, campanhas educativas, de interesse público, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Serviços de publicação de editais, atas, ações, programas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, licitações, comunicados, campanha publicitária de interesse do poder público e outros formatos que venham a ser contemplados e determinados pela lei, dando atendimento as necessidades de publicação da Administração Pública. Unidade de medida: centímetro quadrado.	R\$ 2,97

1.2 - As páginas onde serão divulgados os espaços contratados deverão ter o formato tablóide em composição de texto na fonte Time New Roman, com corpo de letras 12 (doze) e espaçamento “simples” com impressão em preto e branco.

2.0 - DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão requerer o credenciamento empresas de veículo de comunicação, na forma escrita, publicação diária e/ou semanal, jornais de circulação no município de Itaiópolis, para divulgação de Atos Oficiais e Institucionais.

2.2 – A Comissão Permanente de Licitação receberá pedidos de credenciamento de veículos de comunicação, na forma impressa, para veiculação de publicidade legal, institucional, de utilidade pública, campanhas educativas, de interesse público, **no período de 02 de outubro a 31 de dezembro de 2017.**

2.3 – O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, digitado, conforme modelo Anexo II e, juntamente com a documentação exigida no item 3.0, entregue a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, em envelope contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2017
PROPONENTE:
CNPJ:

3.0 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo no anexo II;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- c) Alvará de Localização e Funcionamento
- d) Cópia do CNPJ/MF.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

- f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- g) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas; ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhado de um exemplar do jornal com a publicação da matéria.

4.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

4.4 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.0 DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

5.1. O Contratante pagará o valor de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) por centímetro quadrado.

5.2 - Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

5.3 – Na eventualidade de prorrogação do contrato, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

5.3.1 - O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contados da data da emissão do Contrato.

6.0 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

194 – 1. 19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90	1100
155 – 1. 7005.4.122.32.2.45.0.3.3.90	1100
128 – 1. 6010.12.361.7.2.35.0.3.3.90	1101
46 – 1. 4003.4.122.17.2.16.0.3.3.90	1100
187 – 1. 8005.13.392.27.2.50.0.3.3.90	1100
175 – 1. 8002.13.392.27.2.52.0.3.3.90	1100
263 – 3. 16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90	1100

7.0 DO CONTRATO

7.1 O contrato de prestação de serviços entre o Município de Itaiópolis e as empresas julgadas aptas neste Credenciamento terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2017**, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

7.2 Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

8.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Itaiópolis com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

9.2. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

10.0 DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As credenciadas se comprometem a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos à Prefeitura Municipal.

11.0 DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

12.0 DAS SANÇÕES

12.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultada a cumulação com as demais sanções;

12.1.3. Exclusão (Descredenciamento).

12.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal.

13.0 DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Prefeitura Municipal que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito ao contraditório e a ampla defesa e no prazo e forma da lei.

13.2. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

14.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

15.0 DA DENÚNCIA

É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente a Câmara Municipal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

16.0 DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal designará servidor, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

17.0 DA PUBLICIDADE

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, a Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro, Itaiópolis – SC, CEP 89340-00, onde eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

esclarecimentos necessários e/ou complementares, poderão ser obtidos através do fone (47) 3652 2211, ramal 203, das 08:00 às 12:00 e 13h30 às 17:00 horas, ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br – Credenciamento.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal, com base na legislação em vigor.

18.2. Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

Itaiópolis, 29 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais da Prefeitura Municipal, em jornais de circulação no município de Itaiópolis, publicação diária e/ou semanal, para veiculação, na forma impressa, de publicidade legal, institucional, de utilidade pública, campanhas educativas, de interesse público, determinadas pelo Município, no quantitativo e valor estabelecidos abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Serviços de publicação de editais, atas, ações, programas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, licitações, comunicados, campanha publicitária de interesse do poder público e outros formatos que venham a ser contemplados e determinados pela lei, dando atendimento as necessidades de publicação da Administração Pública. Unidade de medida: centímetro quadrado.	R\$ 2,97

As páginas onde serão divulgados os espaços contratados deverão ter o formato tablóide em composição de texto na fonte Time New Roman, com corpo de letras 12 (doze) e espaçamento “simples” com impressão em preto e branco.

1.0 JUSTIFICATIVA:

Tem por finalidade determinar critérios mínimos para que os interessados possam se credenciar, de modo que os mesmos tenham condições de fornecer serviços adequados às necessidades da Administração.

Poderão participar empresas de veículo de comunicação que apresentarem o pedido de credenciamento preenchido e assinado (modelo anexo) e atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital. Com isso todos os credenciados que preencham os requisitos exigidos, celebram sob as mesmas cláusulas e condições o contrato administrativo.

2.0 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A prestação dos serviços objeto deste Credenciamento será realizada durante a vigência do contrato (outubro a dezembro/2017);

2.2 Os textos contendo o material a ser publicado serão entregues pela Assessoria de Imprensa em mídia eletrônica;

2.3 Será respeitado o formato padrão de cada página dos jornais, bem como a periodicidade de sua circulação;

2.4 Fica vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

2.5 A credenciada efetuará as publicações na data requerida pela Prefeitura, após o recebimento do material, sendo respeitado o prazo de fechamento de cada edição do jornal, e entregar um exemplar do jornal com as publicações juntamente com a Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações e na Assessoria de Imprensa, ambos localizados na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, a Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro;

2.6 Os serviços serão prestados sempre que a Prefeitura tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública e ou publicidade institucional;

3.0 DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O Contratante pagará o valor de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) por centímetro quadrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

3.2 - O valor será fixo e irrevogável durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

3.3 - Na eventualidade de prorrogação do contrato, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

3.3.1 - O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contados da data da emissão do Contrato.

4.0 DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado mensalmente até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhado de um exemplar do jornal com a publicação da matéria.

4.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

4.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato de prestação de serviços entre o Município de Itaiópolis e as empresas julgadas aptas neste Credenciamento terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2017**, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

6.0 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1. Executar os serviços após aprovação da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em suas próprias instalações;

6.1.2. Ter circulação semanal ou diário;

6.1.3. Garantir os serviços;

6.1.4. Emitir Nota(s) Fiscal(is) após cada serviço(s) executado(s), acompanhado de exemplar com a publicação da matéria, bem como entregá-la(s) a Assessoria de Imprensa.

6.1.5 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço, objeto deste Edital;

6.1.6 Manter durante o período de prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

6.1.7 É responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.1.8 É responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

6.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento.

6.2 - DO CONTRATANTE

a) Atestar na nota fiscal a afetiva entrega do objeto deste Contrato;

b) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- g) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- h) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- i) Receber ou rejeitar os serviços, dentro do que foi definido.

7.0 DOS IMPOSTOS E TAXAS

Todas as despesas diretas e indiretas, bem como, os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

8.0 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contrato será exercida pela Assessoria de Imprensa, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.0 DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Normas atinente ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail) representada neste ato pelo senhor (a) (....., CPF, RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO n° 03/2017, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Itaiópolis, para prestação dos serviços de publicação de atos oficiais e institucionais, em jornais de circulação no município de Itaiópolis, para veiculação, na forma impressa, de publicidade legal, institucional, de utilidade pública, campanhas educativas, de interesse público.

Declaramos, desde já, que o atendimento será realizado conforme determinação de Servidor designado pelo Gabinete do Prefeito.

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital**, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Itaiópolis - SC, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

OBS: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, do outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada a, CEP, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº e no RG sob o nº, doravante chamada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços abaixo indicados, de acordo com o Credenciamento nº 03/2017, Inexigibilidade de Licitação nº/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais do Município de Itaiópolis, publicação diária e/ou semanal, para veiculação, na forma impressa, de publicidade legal, institucional, de utilidade pública, campanhas educativas, de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) por centímetro quadrado, totalizando R\$ (.....).

2.2 O pagamento será realizado mensalmente até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhado de um exemplar do jornal com a publicação das matérias.

2.3 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

2.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

3.2 Na eventualidade de prorrogação do contrato, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

3.3. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contados da data da emissão deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

194 – 1. 19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90 1100

155 – 1. 7005.4.122.32.2.45.0.3.3.90 1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

128 – 1. 6010.12.361.7.2.35.0.3.3.90 1101
46 - 1. 4003.4.122.17.2.16.0.3.3.90 1100
187 – 1. 8005.13.392.27.2.50.0.3.3.90 1100
175 – 1. 8002.13.392.27.2.52.0.3.3.90 1100
263 – 3. 16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90 1100

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será até 31-12-2017, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- g) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- h) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- i) Receber ou rejeitar os serviços, dentro do que foi definido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços após aprovação da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em suas próprias instalações;
- b) Ter circulação semanal ou diário;
- c) Garantir os serviços;
- d) Emitir Nota(s) Fiscal(is) após cada serviço(s) executado(s), acompanhado de exemplar com a publicação da matéria, bem como entregá-la(s) a Assessoria de Imprensa.
- e) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço, objeto deste Edital;
- f) Manter durante o período de prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
- g) É responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- h) É responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal designará servidor, que será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Contrato, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

9.1.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

9.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultada a cumulação com as demais sanções;

9.1.3. Exclusão (Descredenciamento).

9.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

11.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93. 8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CONTRATANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram para fins e efeitos legais.

Itaiópolis, de de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: